



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

EDITAL Nº 32/2020

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2020, COM VISTAS AO INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA, DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – COREME/FAMENE, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o ano de 2020, com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica, na área de Cardiologia mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança – COREME/FAMENE. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COREME/FAMENE.

II. CRONOGRAMA

Inscrições	03/02/2020 a 13/02/2020 até as 22h – inscrição no Processo Seletivo 2020 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação do número de candidatos inscritos	18/02/2020
Primeira Fase – prova escrita objetiva	19/02/2020
Resultado Final	19/02/2020
Realização do Vínculo Institucional	20 a 21/02/2020

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

PROGRAMA	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
----------	-------	---------------	---------	-------------------------



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Cardiologia	02	Residência Médica em Clínica Médica	02 anos	FAMENE
-------------	----	-------------------------------------	---------	--------

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, até as 22h do dia 13 de fevereiro de 2020. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.famene.com.br>.

1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital.

1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição.

2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), devendo ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente **13 de janeiro de 2020**, utilizando, para isso, o boleto do subitem 1.3.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, assim como o link referente ao currículo Lattes na aba correspondente.

6. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverá anexar documento comprobatório, não podendo anexá-los posteriormente.

7. A Comissão de Residência Médica da FAMENE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.

8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

8.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

9. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

10. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

11. Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.

12. A partir do dia 18 de fevereiro de 2020, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

12.1 O Comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DA PROVA

- **Prova Escrita Objetiva** (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, em 19 de fevereiro de 2020, com início às 8h e término às 11h, realizada no Centro de Ensino da FAMENE. A Prova Escrita constará de 30 questões objetivas, com conteúdo de Clínica Médica. O Programa das matérias consta no Anexo I deste Edital.

VI. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 19 de fevereiro de 2020, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 11h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

1. A Prova Objetiva tem duração máxima de 3 (três) horas.
2. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, acompanhado com RG e Cartão de Inscrição. Não será preciso trazer caneta, o candidato receberá da Comissão um kit completo para a prova.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item I, a Comissão reserva-se o direito de alocá-los em outros ambientes, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.
6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
7. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
8. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para a coreme@famene.com.br.
 - b) Consultar o site institucional.
9. Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site mencionado no item V deste Edital.
10. Não será admitida troca de área de concentração, em quaisquer hipóteses.
11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).

11.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

12. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 16.

12.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidas pela Comissão.

12.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização das provas.

13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

13.1. O candidato não poderá alegar como justificativa de sua ausência, quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova.

13.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.

14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

15. O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.

15.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *bip*, telefone celular, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da FAMENE (<http://www.famene.com.br>).
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2020.

VII. PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

Em atendimento ao Informe CNRM nº 4 de 03 de outubro de 2013, e Art. 8 da Resolução CNRM nº 03 de 16 de setembro de 2011, será considerada a pontuação adicional aos candidatos participantes do PROVAB, para fins de classificação no Processo Seletivo da Residência Médica – 2020 desta Instituição.

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.

A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

Serão considerados aptos para utilizar a pontuação adicional todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB, nos termos do Informe nº 04, de 03 de outubro de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A documentação comprobatória do PROVAB deverá ser enviada juntamente com o currículo, via on-line, ao site da FAMENE, no ato da inscrição.

Os candidatos classificados terão a bonificação que trata a Resolução nº 03/2011, da CNRM, adicionada à nota final (somatória das notas das três fases do processo seletivo).

VIII. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para o programa de residência médica será o resultado da pontuação obtida na prova escrita.

IX. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo de 2020.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate a idade, com opção para o mais velho.

X. DOS RECURSOS

1. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada fase. Os recursos referentes à prova deverão ser interpostos até o dia 19 de fevereiro de 2020, até as 15h, protocolados na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

2. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo a seguir.

3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique, e interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório, bem como cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

5. Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

Processo Seletivo para Residência Médica - 2020

Candidato: _____

Nº. de Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Área de conhecimento: _____

Nº. da Questão: _____ (apenas para recursos sobre questões objetivas)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

XI. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da FAMENE (<http://www.famene.com.br>). Não serão informados resultados por telefone.

XII. DO VÍNCULO

1. A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional nos referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.
2. Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da FAMENE, de 20 a 21/02/2020, das 8h às 11h, das 8h às 12h, e das 14h às 17h. No endereço: Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.
3. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.
4. A partir de 27 de fevereiro de 2020, os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES – Residência Médica 2020, onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
5. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
 - a) Formulário Cadastral de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- b) Declaração de Acumulação de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
 - d) Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado.
- 5.1 Comprovante de pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser recolhida a favor da COREME/FAMENE.
- 5.2 Uma foto 3x4 recente;
- 5.3 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 5.4 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2019), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2019 é até 20 de fevereiro de 2020);
- 5.5 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 5.6 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba - CRM/PB (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2019 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 20 de fevereiro de 2020);
- 5.7 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.8 Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;
- 5.9 Números de conta corrente no Banco do Brasil*, em nome do bolsista.
- 5.10 Procurações lavradas em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, no caso de impedimento do candidato.
6. Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.
- *Para aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.

XIII. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.
- 1.1 Os residentes oficialmente vinculados iniciarão seus programas no dia 02 de março de 2020 e terão direito a:
- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela Legislação vigente da CNRM;
 - b) 02 jalecos por ano;
 - c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva COREME.
 - d) alojamento durante os plantões.
- 1.2 Conforme estipulado por Lei, haverá desconto sobre a Bolsa do Médico residente referente à contribuição individual para Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.
 - 1.1 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 – D.O.U. de 1/12/81).
2. Os Programas de Residência Médica terão início no dia 02 de março de 2020, com recepção aos novos residentes às 9h, na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB, com presença obrigatória.
3. Ao candidato vinculado que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório, em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005.
4. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME da Instituição, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.
5. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência médica.
6. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRM, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
7. O médico residente deverá, após a realização do vínculo, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente.
8. O Vínculo deverá ser renovado anualmente.
9. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/FAMENE.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2020.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da COREME/FAMENE

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO
Secretária Geral (FAMENE)



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIROIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREbroVASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÓTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARREIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.